INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 189/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23899.000002/2026-84

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) é uma instituição de caráter pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino. Nesse contexto, o **IFPI – Campus Esperantina** conta, atualmente, com **02(dois) estudantes com deficiência e o IFPI - Campus Barras conta, atualmente, com 01 (um) estudante com deficiência regularmente matriculados,** os quais necessitam de acompanhamento pedagógico especializado que atenda às suas especificidades.

Para assegurar o acesso ao currículo, a permanência e a conclusão dos estudos em condições de equidade, torna-se imprescindível a disponibilização de profissionais com formação específica, capazes de oferecer o suporte pedagógico e assistencial necessário ao pleno desenvolvimento das potencialidades dos estudantes. Ressalte-se que o campus não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores com a formação exigida em áreas como **Tradutor e Intérprete de Libras e Ledor**, o que demanda a contratação de mão de obra especializada.

Considerando o escopo do presente estudo, prevê-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao ensino, contemplando os seguintes perfis profissionais:

- **Tradutor e Intérprete de Libras** – CBO: 2614-25 – **30 horas semanais**
- **Ledor** - CBO: 2394-15 – **40 horas semanais**

A forma de execução dos serviços observará os seguintes requisitos:

1. Os empregados da contratada deverão permanecer à disposição, nas dependências do contratante, para a prestação dos serviços;
2. É vedado à contratada compartilhar os recursos humanos e materiais de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
3. A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela Administração quanto à distribuição, ao controle e à supervisão dos recursos humanos alocados.

Atualmente não dispomos desses profissionais específicos no Campus Esperantina/Barras e devido a matrícula de alunos com essas necessidades específicas, faz-se necessária a adoção de **contratação emergencial, por dispensa eletrônica**, visando garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade e a efetividade das atividades acadêmicas. O gerenciamento da presente contratação ficará a cargo do **IFPI – Campus Esperantina e Barras**.

Vale ressaltas que a contratação emergencial terá caráter **estritamente temporário**, vigorando apenas até a conclusão de novo processo licitatório.

Além disso, a política de educação inclusiva exige das instituições não apenas o acesso, mas também a permanência dos estudantes com necessidades educacionais específicas, observando-se condições de equidade no processo de aprendizagem. O **Decreto nº 7.611/2011** estabelece que o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial deve ser efetivado com base em diretrizes como: sistema educacional inclusivo em todos os níveis; garantia de apoio necessário no âmbito do ensino regular; adoção de medidas individualizadas que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social; e oferta de educação especial preferencialmente na rede regular.

A contratação pretendida também encontra respaldo no **Decreto nº 9.507/2018**, no art. 7º da **Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG** e na **Portaria nº 443/2018**, que preveem a possibilidade de execução indireta de atividades instrumentais e acessórias necessárias ao funcionamento da Administração Pública, notadamente após a extinção de cargos no âmbito da Administração Federal, conforme o **Decreto nº 4.547/2002**.

Dessa forma, a **terceirização** dos serviços mostra-se como a solução mais adequada, por conciliar a observância dos princípios da **eficiência e economicidade** com a necessidade de atender ao **interesse público**, assegurando o cumprimento da legislação educacional e a efetividade das políticas de inclusão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Guglielmo Siqueira Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.° 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

4.2 A contratação será realizada com base nos seguintes instrumentos normativos:

4.2.1 Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2.2 Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.3 Instrução Normativa SG/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.4 Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.2.5 Decreto-Lei n.° 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.6 Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.2.7 Para definição de valores da planilha de custos e formação de preços foram parametrizados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PI000119/2025.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3 O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta, com carga horária de 30 horas para o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, distribuídas em qualquer turno. Poderão, ainda, acontecer aulas aos sábados, de acordo com a necessidade de cada Unidade.

4.4 As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas em sala de aula, como também junto ao NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas) localizado no campus, nos horários em que não houver atendimento aos alunos;

4.5 Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade do campus.

5. Levantamento de Mercado

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

5.1. **Execução Indireta:** Contratação de cuidador de alunos com necessidades específicas de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais – TILS e ledor, em regime de terceirização..

5.2. Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra para apoio aos discentes com necessidade específicas do IFPI. No que se refere aos serviços de cuidador, a terceirização é possível, pois com base na análise de diferentes fontes, em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no histórico de aquisições de serviços de profissionais de apoio ao ensino pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, verifica-se que o mercado possui plena capacidade para atender às demandas dos órgãos e entidades públicas, tanto pela quantidade de empresas disponíveis quanto pela força de trabalho empregada.

5.3. **Aproveitamento da força de trabalho atual para atender o volume do trabalho:** Essa solução refere-se à utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal dos Campi do IFPI para o atendimento das necessidades apontadas neste estudo preliminar, bem como a possibilidade de movimentação entre os mesmos. Ao que tudo indica, essa alternativa é inviável porque o quadro de pessoal do IFPI não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnico e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário. Cabe à Direção-Geral e demais autoridades administrativas de cada unidade de ensino do IFPI analisar a força de trabalho atual tem ou não a condição de prestar o atendimento especializado objeto deste ETP, ficando responsável pela decisão de contratar novos profissionais. Com base dos estudos técnicos preliminares já apresentados, a Equipe de Planejamento da Contratação pressupõe que essa solução (força de trabalho já existente) não é viável, sem, contudo, substituir os responsáveis por essa decisão. No entanto, a equipe de planejamento da contratação recomendará à autoridade máxima do IFPI para que seja analisada eventual possibilidade nesse sentido, que, se houver, poder reduzir o impacto orçamentário na contratação da solução para a necessidade apresentada.

5.4. **Movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:** Trata-se da possibilidade de o IFPI solicitar ao Ministério da Economia a movimentação de empregados ou servidores públicos com a finalidade de promover a composição da força de trabalho das unidades do IFPI para o atendimento da educação especial. A equipe de planejamento da contratação entende que esta solução deve ser analisada quanto a sua viabilidade, o que exigirá consulta ao Ministério da Economia. Mas, com base no histórico de comunicações similares em que as respostas foram negativas ou morosas, recomenda-se que a consulta ao ME não impeça a adoção de outras soluções, sem prejuízo da consulta.

5.5. Segue um quadro com a necessidade da formação da equipe a ser contratada:

Tabela 01 - Postos e quantidades a serem contratados

Campus	**Categoria profissional**	**Quantitativo de profissionais para suprir a necessidade**
Esperantina	Tradutor Intérprete de Libras	02
Barras	Ledor	01

5.6. Diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial em relação à contratação com base na Lei nº 8.745, de 1993 e também por ser possível afirmar que as outras soluções são inviáveis, por enquanto. No entanto, deverão ser providenciadas comunicações para apontar essas possíveis soluções para decisão das autoridades competentes. Assim, caso uma das demais soluções se mostre viável, poderá ser adotada em lugar da terceirização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução recomendada pela equipe de planejamento é, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização para disponibilização de Tradutores e intérpretes da língua de sinais (TILS), cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.1 As atribuições dos cargos são as que seguem:

Tradutor intérprete de libras

- Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida nos cursos técnicos de níveis fundamental, médio e no ensino superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula e demais ambientes acadêmicos;
- Traduzir e interpretar materiais didáticos, artigos, livros, textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e intenção do emissor;
- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- Participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática;
- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do IFPI, atendendo ao disposto no Decreto 5626/05, na Lei 13.146 Lei 13.146/15, na Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPI e aos demais preceitos vigentes e zelando pelo rigor técnico, pela ética profissional, o respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

Ledor

Realizar o serviço especializado de leitura de informações em forma de textos, figuras, imagens, gravuras, gráficos, entre outros, para alunos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

- Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual;
- Transcrever textos escritos para o sistema Braille;
- Executar digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille;
- Operar microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille. Utilizar-se de impressoras para ampliação de fontes para estudantes de baixa-visão e estudantes monoculares;
- Operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão
- desses documentos;
- Participar das reuniões dos conselhos escolares, planejamentos e reuniões pedagógicas quando for solicitado;
- Digitar, scannear, diagramar e preparar textos para impressão em Braille e/ou gravação em mídias diversas;
- Acompanhamento do estudante do IFPI em sala de aula e apoio em contra-turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- Colaborar nos processos seletivos e concurso público, quando for solicitado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A demanda do Campus tem como base as seguintes características:

7.1.1 O quantitativo de funcionários a serem alocados para os serviços foi definido com base nos estudos preliminares, da necessidade de revezamento de profissionais durante a escala de trabalho e orçamento do IFPI.

7.1.2 Para a execução dos serviços de apoio ao ensino será necessário 2 (dois) postos de tradutor e intérprete em LIBRAS no Campus Esperantina e 01(um) posto de trabalho para ledor no Campus Barras.

7.1.3 A jornada de trabalho compreenderá a 30 (trinta) horas semanais para o cargo de tradutor e intérprete em LIBRAS, de segunda a sexta e 40 (quarenta) horas semanais para o carto de ledor de segunda a sexta, , distribuídas de acordo com a necessidade da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 282.638,28

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:							
LICITAÇÃO Nº:			**Dispensa Eletrônica xxxxxx**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	1	Prestação de serviço de Profissional de Atendimento Educacional Especializado - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS-jornada de 30 horas semanais (Incluí Sábado Letivo) - Campus Esperantina	2	12	R$ 9.757,08	R$ 19.514,17	R$ 234.170,00

1	**TOTAL MÃO DE OBRA (R$)**	**R$ 19.514,17**	**R$ 234.170,00**

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:							
LICITAÇÃO Nº:			**Dispensa Eletrônica xxxxxx**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	1	Prestação de serviço de Profissional de Atendimento Educacional Especializado - LEDOR jornada de 40 horas semanais (Incluí Sábado Letivo) - Campus Barras	1	12	R$ 4.039,02	R$ 4.039,02	R$ 48.468,28
2	**TOTAL MÃO DE OBRA (R$)**					**R$ 4.039,02**	**R$ 48.468,28**

O valor global estimado da contratação é R$ 282.638,28 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens serão agrupados com o objetivo de obter maior celeridade e eficiência nas etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

9.2. A força de trabalhos solicitada visa suprir a necessidade da demanda atual dos alunos com deficiência matriculados no Campus Esperantina, com o objetivo dos alunos tenham um ambiente de trabalho adequado com profissionais qualificados para atender a necessidade educacional de cada um.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2. Adicionalmente, devido o uso expressivo das Novas Tecnologias e levando em consideração a natureza dos trabalhos, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes. Além disso, no trabalho presencial certamente serão necessários recursos de tecnologia assistiva. Os novos Campi do IFPI precisarão analisar essas interdependências e providenciar contratações ou recursos necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, é destacado as ações a serem realizadas com objetivo de promover a ampliação das condições de permanência e êxito dos estudantes, entre as quais destacamos a Política de Assistência Estudantil, a qual desenvolve ações e programas que visam contribuir com igualdade de oportunidades e prevenção da evasão escolar. Deste modo, a referida política prevê em seus programas a garantia ao estudante com deficiência das condições necessárias para acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Isso, pode ser identificado no referido documento, onde se lê: prevê apoiar as atividades de inclusão social de maneira que possa garantir ao estudante com deficiência as condições necessárias para o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o êxito com relação ao processo de aprendizagem dos alunos com necessidades específicas por meio da adequada infraestrutura de pessoal apta a gerar o resultado pretendido; que, em termos gerais, compreende proporcionar um processo formativo completo e adequado para formação profissional do discente, o que justifica a necessidade da aquisição.

Em termos efetivos, o resultado da aquisição contribui para o alcance dos objetivos finalísticos da instituição: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. (Art. 4º, Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí).

O trabalho realizado junto aos alunos com necessidade específica é de suma importância para o desenvolvimento acadêmico, no que se refere ao trabalho do tradutor intérprete para os alunos surdos, está de acordo com o decreto 5626/2005 em seu Art. 14, as instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

Dessa maneira, o IFPI demonstra a preocupação em está oferecendo uma educação pública de qualidade e inclusiva aos seus alunos com necessidade específica, pois se acredita que tal contratação irá beneficiar os alunos atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE. Mantoan (2006, p. 48) pontua que “é fundamental que o professor nutra uma elevada expectativa em relação à capacidade de progredir dos alunos e que não desista nunca de buscar meios para ajudá-los a vencer os obstáculos escolares”.

Dessa maneira, os profissionais que estão sendo almejados pelo presente Estudo Técnico Preliminar - ETE, irão contribuir de forma significativa no processo de ensino aprendizagem dos alunos com deficiência atendidos pelo IFPI.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências:

13.1. Após a conclusão da dispensa de licitação, a administração deverá providenciar a assinatura do contrato, que deve prever o início da prestação do serviço, nos termos da lei 14.133/2021;

13.2. Expedir a Ordem de Serviços, autorizando o início das atividades;

13.3. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.4. Providenciar a designação formal do fiscal do contrato, de modo a exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

13.5. Adicionalmente, devido ao uso expressivo das Novas Tecnologias e levando em consideração a natureza dos trabalhos, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação, como internet e dispositivos eletrônicos, que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes.

13.6. O gestor do contrato deverá realizar a reunião inicial de fiscalização com o preposto formalmente designado pela empresa e respectivos fiscais e responsáveis pelo NAPNE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Após avaliação dos perfis e natureza do trabalho a ser desenvolvido ambientes, não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável pois existem no mercado empresas que atendem o objeto demandado pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUGLIELMO SIQUEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 19:14:26.

SANDRA REGINA DE MORAIS CUNHA

Membro da comissão de contratação

TAMIRES ALMEIDA CARVALHO

Membro da comissão de contratação